

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA PRESENCIAL
E ONLINE PRESENCIAL OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS
INSERVIVEIS E IMÓVEIS Nº 001/2023

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 01/2023

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Administrativa na Praça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. Pedro Henrique Soares Braga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Simultâneo”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 11 de Setembro de 2023, às 09:00 horas**, no Endereço: Av. 1, 289 - Novo Buritizeiro, Buritizeiro - MG, 39280-000, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ditam da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo, considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5º do art. 22 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão público presencial, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Buritizeiro, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constante no site www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do site www.pamelaleiloeira.com.br

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 11/09/2023, às 09:00 horas, no endereço: Av. 1, 289 - Novo Buritizeiro, Buritizeiro - MG, 39280-000 (Auditório)

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Local: Endereços constantes no Anexo I deste Edital

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h

4.1.3 – Data Visitação: 04/09/2023 ao dia 08/09/2023

Responsável pela visitação Sr. Rafael Rodrigues Tel. (38) 99875-7375

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)9-9834-5630 ou via INTERNET, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de Buritizeiro.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.pamelaleiloeira.com.br.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9834-5630.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.pamelaleiloeira.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

[Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

[Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.pamelaleiloeira.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.pamelaleiloeira.com.br as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Pâmela de Souza Alves.

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

10.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

11. EM RELAÇÃO AOS BENS IMÓVEIS:

A venda será realizada da seguinte forma: O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR:(à vista) em 48 (quarenta e oito) horas ou de forma parcelada, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada do valor total de arrematação do imóvel, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do Leilão por meio de crédito na conta bancária informada pelo leiloeiro, e o valor restante será quitado mediante o pagamento de até 10 (Dez) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês. O valor das parcelas será reajustado anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta desde índice, do INPC. No caso de falta dos dois índices, a correção se dará por outro índice oficial que reflita a real desvalorização da moeda; Na compra será feita um contrato de compra e venda, sendo que, a escritura definitiva será lavrada após a quitação global dos valores.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

11.1 Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

11.2 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

12. DA POSSE E DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com **a devida comprovação do pagamento conforme disposto no item 2**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

12.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

12.3. A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

12.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

12.5. A Escritura será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

12.6. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

13. DA ATA

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

14.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

14.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

14.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

14.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

15. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

15.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

15.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

16.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

16.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

16.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.10. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Procuração

ANEXO IV – Contrato de Compra e Venda

17 – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Buritizeiro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

BURITIZEIRO-MG, 14 de Agosto de 2023.

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924608
3660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2023.08.14
09:59:36 -03'00'

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE BURITIZEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	ENDEREÇO DE VISITAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE I/PEUGEOT PART GREENCAR ANO: 2017/2018 PLACA: QOH-4439 RENAVAM: 01151805243 CHASSI: 8AEGCN6A8JG514646 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$ 8.000,00
02	MARCA: CARGA / CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKIN ANO: 2001/2002 PLACA: HMG-1337 RENAVAM: 00773821619 CHASSI: 9BD27801122799677 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$5.500,00
03	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO EXP16SCE ANO: 2016/2017 PLACA: PYW-6623 RENAVAM: 01106409822 CHASSI: 93Y5SRFH4HJ664305 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 5 MULTAS EM UM VALOR TOTAL DE R\$650,80 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2019.	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$6.000,00

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

04	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO EXP16SCE ANO: 2017/2018 PLACA: QMQ-9J49 RENAVAM: 01125958232 CHASSI: 93Y5SRFH4JJ916231 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.</p>	<p>RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG</p>	<p>R\$6.000,00</p>
05	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/FOX 1.6 PLUS ANO: 2007/2008 PLACA: HMN-6857 RENAVAM: 924439793 CHASSI: 9BWKB05Z284018939 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 3 MULTAS NO VALOR TOTAL DE R\$520,62 E TAMBEM FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2021.</p>	<p>RUA BARNABÉ MARTINS, Nº51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG</p>	<p>R\$3.000,00</p>
06	<p>MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/TORO FREEDOM MT D4 ANO: 2016/2017 PLACA: PYY-5827 RENAVAM: 01108076065 CHASSI: 988226125HKB05337 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 3 MULTAS NO VALOR TOTAL DE R\$782,17 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2021.</p>	<p>RUA BARNABÉ MARTINS, Nº51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG</p>	<p>R\$30.000,00</p>
07	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO: 2007/2008 PLACA: HMH-0978 RENAVAM: 00921319827 CHASSI: 9BD15822784978217 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS</p>	<p>RUA BARNABÉ MARTINS, Nº51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG</p>	<p>R\$3.000,00</p>

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.		
08	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL I/FIAT SIENA FIRE FLEX ANO: 2010/2011 PLACA: HLF-5052 RENAVAM: 00276563921 CHASSI: 8AP17206LB2174632 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RUA BARNABÉ MARTINS, N°51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG	R\$3.000,00
09	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO EXPR 16 ANO: 2014/2015 PLACA: PUN-5050 RENAVAM: 01245082520 CHASSI: 93Y5SRD64FJ493104 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS MAS VEÍCULO POSSUI DUAS AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2019.	RUA BARNABÉ MARTINS, N°51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG	R\$5.000,00
10	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2011 PLACA: HNH-0769 RENAVAM: 00218596197 CHASSI: 9BD15822AB6483326 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RUA BARNABÉ MARTINS, N°51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG	R\$4.000,00
11	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2011/2012 PLACA: HLF-6238 RENAVAM: 00329259245 CHASSI: 9BD15844AC6594369 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS	RUA BARNABÉ MARTINS, N°51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG	R\$5.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.		
12	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUTH 10 ANO: 2014/2015 PLACA: PUE-7596 RENAVAL: 01022019756 CHASSI: 93Y5SRD04FJ516968 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 MULTA NO VALOR DE R\$130,16 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2017.	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$5.000,00
13	MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2013/2013 PLACA: OPQ-9763 RENAVAL: 00554195127 CHASSI: 9BD223153D2031460 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2022.	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$3.000,00
14	MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2013/2013 PLACA: OPQ-9299 RENAVAL: 00548316891 CHASSI: 9BD223153D2031469 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2022.	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$3.000,00
15	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE ANO: 2015/2016 PLACA: P XK-8861 RENAVAL: 01079119482 CHASSI: 9BD17122ZG7570729 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 3 MULTAS EM UM VALOR TOTAL DE R\$912,33 EM	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$3.500,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2019.		
16	SUCATA DE DOBLO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
17	SUCATA PREMIO - 00	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
18	MARCA: PASSAGEIRO / MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL2 ANO: 2014/2015 PLACA: PVK-7251 RENAVAM: 01031950467 CHASSI: 93YVE34MCFJ547300 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 MULTA NO VALOR DE R\$130,16 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2021.	RUA BARNABÉ MARTINS, Nº51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG	R\$12.000,00
19	MARCA: PASSAGEIRO / MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL2 ANO: 2014/2015 PLACA: PVK-9239 RENAVAM: 01031950637 CHASSI: 93YVE34MCFJ547302 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RUA BARNABÉ MARTINS, Nº51, CENTRO, BURITIZEIRO -MG	R\$16.000,00
20	SUCATA DE MOTO CG	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
21	MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO: 2013/2014 PLACA: ORB-7366 RENAVAM: 00587947780 CHASSI: 93PB54M10EC048729	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$14.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023		
22	MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 13F ANO: 2003/2004 PLACA: JFP-8485 RENAVAM: 00821076086 CHASSI: 8AFER13F64J329716 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$16.000,00
23	MARCA: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES ANO: 2007/2008 PLACA: HGQ-0703 RENAVAM: 00936624779 CHASSI: 9C2KD03308R004291 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$700,00
24	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV ANO: 2012/2013 PLACA: GNY-9A50 RENAVAM: 00492789568 CHASSI: 9BWAA05W8DP072419 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$3.000,00
25	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE ANO: 2015/2016 PLACA: PXV-4914 RENAVAM: 01088194092 CHASSI: 9BD17122ZG7570407 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$5.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/07/2023, LICENCIADO ATÉ 2023		
26	PA CARREGADEIRA FIAT ALHS MODELO/FR12B	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$40.000,00
27	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	RUA CAIO MARTINS, Nº30, CENTRO, BURITIZEIRO - MG	R\$12.000,00
28	SUCATA DE Balsa MARITIMA 10X18	AGENDAR VISITAÇÃO	R\$ 100.000,00
29	SUCATA DE CAMINHONETE	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
30	SUCATA DE DUCATO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
31	SUCATA DE VEÍCULO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
32	SUCATA DE VEÍCULO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
33	SUCATA DE VEÍCULO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
34	SUCATA DE VEÍCULO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

35	SUCATA DE VEÍCULO	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO	R\$50,00
36	LOTE 13, QUADRA 66, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4635, MATRICULA CRI 22657, ÁREA DE 348,00M ²		R\$12.851,64
37	LOTE 14, QUADRA 66, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4636, MATRICULA CRI 22657, ÁREA DE 348M ²		R\$14.136,80
38	LOTE 15, QUADRA 66, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4637, MATRICULA CRI 22657, ÁREA DE 348,00M ²		R\$12.851,64
39	LOTE 13, QUADRA 67, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4659, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA DE 348M ²		R\$12.851,64
40	LOTE 16, QUADRA 67, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO, 4660, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$14.136,80
41	LOTE 15, QUADRA 67, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4662, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348 M ²		R\$12.851,64
42	LOTE 17, QUADRA 67, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4663, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$12.851,64
43	LOTE 13, QUADRA 68, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4683, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$12.851,64
44	LOTE 14, QUADRA 68, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4684, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$14.136,80
45	LOTE 15, QUADRA 68, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4685, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$12.851,64
46	LOTE 13, QUADRA 69, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4707 , MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$12.851,64
47	LOTE 14, QUADRA 69, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4708, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²		R\$14.136,80

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

48	LOTE 15, QUADRA 69, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4709, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
49	LOTE 16, QUADRA 69, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4710, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
50	LOTE 17, QUADRA 69, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4711, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
51	LOTE 13, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4731, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
52	LOTE 14, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4732, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$14.136,80
53	LOTE 15, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4733, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
54	LOTE 16, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4734 , MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
55	LOTE 17, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4735, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
56	LOTE 18, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ALBERTINA MARTINS, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4736, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$13.405,59
57	LOTE 19, QUADRA 70, ENDEREÇO RUA ALBERTINA MARTINS, 0 , BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4737, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$ 12.851,64
58	LOTE 9, QUADRA 72, ENDEREÇO AVENI ENOCH CARNEIRO, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4780, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 450M ²	R\$16.618,50
59	LOTE 10, QUADRA 72, ENDEREÇO RUA ANTONIO FERNANDES, 0 , BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4781, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$13.405,59
60	LOTE 11, QUADRA 72, ENDEREÇO RUA ANTONIO FERNANDES, 0 , BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4782, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$12.186,80

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

61	LOTE 12, QUADRA 72, ENDEREÇO RUA ANTONIO FERNANDES, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4783, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$12.186,80
62	LOTE 13, QUADRA 72, ENDEREÇO RUA ANTONIO FERNANDES, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4784, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$12.186,80
63	LOTE 4, QUADRA 75, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4795, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$15.421,97
64	LOTE 5, QUADRA 75, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4796, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
65	LOTE 8, QUADRA 75, ENDEREÇO RUA MARIA ESPARRA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4799, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$12.186,60
66	LOTE 9, QUADRA 75, ENDEREÇO RUA MARIA ESPARRA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4800, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 330M ²	R\$12.186,60
67	LOTE 10, QUADRA 75, ENDEREÇO RUA MARIA ESPARRA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4801, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 450M ²	R\$16.618,50
68	LOTE 2, QUADRA 78, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4857, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$14.136,80
69	LOTE 3, QUADRA 78, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4858, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
70	LOTE 4, QUADRA 78, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4859, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
71	LOTE 5, QUADRA 78, ENDEREÇO RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4860, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 348M ²	R\$12.851,64
72	LOTE 2, QUADRA 83, ENDEREÇO RUA JUSCELINO VARGAS, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4914, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 330M ²	R\$14.624,28
73	LOTE 3, QUADRA 83, ENDEREÇO RUA JUSCELINO VARGAS, 0, BAIRRO BANDEIRANTES, INSCRIÇÃO 4915, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 224M ²	R\$9.099,55

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

74	LOTE 10, QUADRA 5, ENDEREÇO RUA OTAVIO DE OLIVEIRA ROSA, 800 , BAIRRO CENTRO, INSCRIÇÃO 5951, MATRÍCULA CRI 6112, ÁREA 840M ²	R\$101.547,60
75	LOTE 4 E 5, QUADRA 3, ENDEREÇO RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO, 295, BAIRRO CENTRO, INSCRIÇÃO 6273, MATRÍCULA CRI 22657, ÁREA 1.1212,75M ²	R\$147.172,42
76	ÁREA, ENDEREÇO RUA MANOEL CONCEICAO DE MELO, 0, BAIRRO VILA MARIA, INSCRIÇÃO 8116, MATRÍCULA CRI 14474, ÁREA 3.719,10M ²	R\$324.007,29
77	LOTE 1, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA C, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8576, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 480M ²	R\$20.913,60
78	LOTE 18, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA C, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8577, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 360M ²	R\$17.253,72
79	LOTE 17, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA C, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8578, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 360M ²	R\$15.685,20
80	LOTE 5, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA C, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8590, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 360M ²	R\$15.685,20
81	LOTE 4, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA C, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8591, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 360M ²	R\$15.685,20
82	LOTE 3, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA OTAVIO DE OLIVEIRA ROSA, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8592, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 480M ²	R\$20.908,80
83	LOTE 2, QUADRA 19, ENDEREÇO RUA OTAVIO DE OLIVEIRA ROSA, 0, BAIRRO DOM BOSCO, INSCRIÇÃO 8593, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 480M ²	R\$20.908,80
84	LOTE 10, QUADRA D, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0, BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8697, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$34.507,00
85	LOTE 11, QUADRA D, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8698, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$34.507,00
86	LOTE 1, QUADRA F, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8749, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$31.370,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

87	LOTE 32, QUADRA M, ENDEREÇO RUA TEODOZIO DA COSTA ALKIMIM, 0, BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8902, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$31.370,00
88	LOTE 33, QUADRA M, ENDEREÇO RUA TEODOZIO DA COSTA ALKIMIM, 0, BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8903, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$31.370,00
89	LOTE 17, QUADRA M, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8906, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$34.507,00
90	LOTE 16, QUADRA M, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8907, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$34.507,00
91	LOTE 15, QUADRA M, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8908, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$31.370,00
92	LOTE 20, QUADRA N, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8923, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.580M ²	R\$54.521,06
93	LOTE 35, QUADRA N, ENDEREÇO AVENI JOSE DA COSTA ALKIMIM, 0 BAIRRO VALE DO SOL, INSCRIÇÃO 8938, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.000M ²	R\$31.370,00
94	ÁREA, ENDEREÇO ÁREA JARDINS, 0 - AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO BAIRRO CENTRO, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 1.073,50M ²	R\$397.678,08
95	ÁREA , QUADRA , ENDEREÇO ÁREA JARDINS, 0 - AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO BAIRRO CENTRO, INSCRIÇÃO , MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 709.50M ²	R\$262.834,28
96	ÁREA, ENDEREÇO RUA DOZE, 0 BAIRRO RECANTO DOS BURITIS, MATRÍCULA CRI NÃO POSSUI, ÁREA 11.864,59M ²	R\$1.329.190,02
97	LOTE 19, 20, 21, 22,23 E 24, QUADRA 12, ENDEREÇO VALE DO BURITY, 0, BAIRRO VALE DO BURITY, , MATRÍCULA CRI 13573, ÁREA 50.959,00M ²	R\$815.344,00
98	LOTE 18, QUADRA 4, ENDEREÇO RUA D, 0 , BAIRRO LOTEAMENTO CONCÓRDIA, MATRÍCULA CRI 35778, ÁREA 206,84M ²	R\$23.172,29

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na _____,
telefone _____, e-mail _____, assumo a
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como
pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando
totalmente o Município de Buritizeiro e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra danos
materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos
que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 01/2023 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____
CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado
pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não
poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

BURITIZEIRO, _____, _____, 2023.

Assinatura Arrematante

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento de
procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para

os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos da
Prefeitura Municipal de Buritizeiro os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no
leilão no dia 11/09/2023.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

_____/MG_____, Setembro de 2023

Assinatura com firma reconhecida

CPF: _____

ID: _____

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO – MG**, com sede na com sede Administrativa na Praça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000, registrada no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, doravante denominada **VENDEDORA** celebra com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADORA**, considerando que a Compradora ofertou o **MAIOR LANCE** no Leilão Público nº 001/2023 realizado em Buritizeiro XX/XX/2023, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXX localizado na XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXX, livro XXXXX, fl. XXXXXXXX, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritizeiro/MG, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e, por força dos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, promoveu o Leilão de nº 001/2023, realizado em/...../2023, a qual contemplou como seu vencedor o **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “ad corpus”, não cabendo ao **VENDEDOR** quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 001/2023;

2.2. Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$......(.....), foram consideradas as condições de pagamento propostas no Leilão: (**PREENCHER CONFORME PROPOSTA**)

2.2.1. O sinal no valor de R\$ _____ (_____), pago em xx/xx/2023, dada a quitação do seu valor em recibo à parte;

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

2.2.2. O valor restante no total de R\$ xxxxxx(xxxxx) será pago em xxx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxxxx (xxx) cada. Sendo a primeira parcela com vencimento em xx/xx/2023.

2.3. As parcelas do preço terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês e serão pagas por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO

2.4. As parcelas do preço serão reajustadas anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta deste índice, do INPC, conforme item 2.3.1 do edital de leilão nº 001/2023.

2.5. A inadimplência do pagamento parcelado no valor ofertado pelo licitante vencedor acarretará além da correção monetária com base no IGP-M, a incidência dos juros moratórios 1% (um por cento) ao mês “pro rata die” e multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso;

2.6. O atraso no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias será causa de rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o COMPRADOR 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, a título de multa compensatória, sem prejuízo da obrigação disposta na Cláusula

CLÁUSULA TERCEIRA –DA POSSE E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

3.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

3.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

3.3. A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

3.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

3.4.1. Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, que deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento superior a 90 (noventa) dias;
- b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

4.1.1. No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

4.1.1.1. Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

4.1.1.2. Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

4.2. Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei 13.303/2016 e item 17 do edital.

4.3. No caso do **4.1 - item “b”**, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº. 011/2020 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

5.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Buritizeiro, de de 2023.

VENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO – MINAS GERAIS

Representada por seu Liquidante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR:

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: